# AXEN BANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

(CNPJ: 64.023.072/0001-37)

**Demonstrações financeiras acompanhadas do Relatório do Auditor Independente**

Período de 28 de janeiro de 2026 (data de início das atividades) a 31 de maio de 2026

# Conteúdo

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras 2
Demonstrações Financeiras 7
Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras 11

# Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Ao Administrador e cotistas do
Axen Bank Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)
São Paulo - SP

## Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do Axen Bank Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de maio de 2026 e as respectivas demonstrações dos resultados, da evolução do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa período de 28 de janeiro de 2026 (data de início das atividades) a 31 de maio de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva" as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira Axen Bank Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações e fluxos de caixa para o período de 28 de janeiro de 2026 (data de início das atividades) a 31 de maio de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Diretos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

## Base para opinião com ressalva

### Investimento em direitos creditórios

Conforme nota explicativa n° 5, às demonstrações financeiras, em 31 de maio de 2026 o fundo possuía investimentos em direitos creditórios no montando de R$ 3.716 mil, o equivalente a 128,66% do patrimônio líquido do fundo. Até a data de emissão do nosso relatório de auditoria, não nos foi possível concluir sobre a existência de direitos creditórios no montante de R$ 690,54 mil, o equivalente a 18,58% do Patrimônio Líquido do Fundo, bem como não foi possível avaliá-los por outros procedimentos de auditoria. Desta forma, dado que não nos foi possível obter evidências de auditoria suficientes e apropriadas para concluir quanto à existência desses direitos creditórios, não nos foi possível determinar eventuais ajustes, se houver, nas demonstrações financeiras do Fundo.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Classe, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

## Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria ("PAA") são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião com ressalva sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Além dos assuntos descritos na seção "Base para opinião com ressalva", determinamos que os assunto descrito a seguir é o principal assunto de auditoria a ser comunicado em nosso relatório.

## Investimento em direitos creditórios

### Motivo pelo qual o assunto foi considerado um principal assunto de auditoria:

Conforme nota explicativa nº 5, em 31 de maio de 2026, o Fundo possuía R$ 3.716 mil, o equivalente a 128,66% de seu Patrimônio Líquido investido em Direitos Creditórios. Deste modo, entendemos que os riscos mais significativos para fins de auditoria são a valorização, a existência e a realização desse ativo, e por esse motivo foram tratados como assuntos relevantes.

### Como o assunto foi tratado na auditoria das demonstrações financeiras:

Nossos procedimentos de auditoria, entre outros, contemplaram: (i) conciliação contábil da carteira; (ii) valorização, por amostragem, dos direitos creditórios; (iii) análise de enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no período quanto aos critérios de elegibilidade estabelecidos no regulamento do Fundo; (iv) exame, por amostragem, dos termos de cessão dos direitos creditórios; (v) exame, por amostragem, dos lastros dos direitos creditórios; (vi) testes documentais, por amostragem, para os recebimentos financeiros dos direitos creditórios; (vii) análise da política e recalculo do provisionamento de direitos creditórios; e (viii) teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para valorização e existência do ativo e o resultado obtido no exercício de 31 de maio de 2026, foram aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

## Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários

para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

## Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 31 de agosto de 2026.

CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC 2SP-048.811/O-0



Thiago Benazzi Arteiro
Contador CRC 1SP-273.332/O-9

**AXEN BANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**
**CNPJ: 64.023.072/0001-37**

**Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.**
**CNPJ: 00.806.535/0001-54**

**Demonstrações da posição financeira**
**Em 31 de maio de 2026**

(Valores expressos em milhares de reais)

| Ativo | Notas explicativas | 31/05/2026 | % sobre o patrimônio líquido |
|---|---|---|---|
| **Caixa e equivalentes de caixa** | **4** | **985** | **34,10** |
| Disponibilidades | | 14 | 0,48 |
| Cotas de fundos de investimento em renda fixa | | 971 | 33,62 |
| **Direitos creditórios** | **7** | **3.716** | **128,66** |
| **Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios** | | **3.716** | **128,66** |
| Direitos creditórios a vencer | | 1.531 | 52,99 |
| Direitos creditórios vencidos | | 2.570 | 88,96 |
| (-) Provisão para perdas no valor recuperável | | (384) | (13,29) |
| **Despesas antecipadas** | | **3** | **0,10** |
| Taxa de fiscalização CVM | | 3 | 0,10 |
| **Total do ativo** | | **4.704** | **162,86** |
| **Passivo** | | | |
| **Valores a pagar** | | **100** | **3,82** |
| Taxa de gestão | 14/18 | 10 | 0,35 |
| Taxa de consultoria | | 52 | 2,16 |
| Taxa de administração | 14/18 | 8 | 0,28 |
| Taxa de custódia | 14/18 | 1 | 0,03 |
| Outros valores a pagar | | 29 | 1,00 |
| **Outros passivos** | | **1.716** | **59,41** |
| Direitos creditórios a conciliar | | 1.716 | 59,41 |
| **Total do passivo** | | **1.816** | **63,23** |
| **Patrimônio líquido** | | **2.888** | **100,00** |
| **Total do passivo e do patrimônio líquido** | | **4.704** | **163,23** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**AXEN BANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**
CNPJ: 64.023.072/0001-37

**Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.**
CNPJ: 00.806.535/0001-54

**Demonstrações do resultado**

**Período de 28 de janeiro de 2026 (data de início das atividades) a 31 de maio de 2026**

(Valores expressos em milhares de reais)

| Composição do resultado do período | Notas explicativas | Período de 28/01/2026 a 31/05/2026 |
|---|---|---|
| **Direitos creditórios** | | **(318)** |
| Rendas com direitos creditórios | 7.e | 66 |
| (-) Provisão por redução no valor de recuperação | | (384) |
| **Títulos e valores mobiliários** | | **491** |
| **Cotas de fundos de investimento em renda fixa** | | **491** |
| Reconhecimento de ganhos | 4 | 491 |
| **Demais despesas** | | **(282)** |
| Remuneração da administração | 14/18 | (33) |
| Taxa de gestão | 14/18 | (38) |
| Taxa de consultoria | | (131) |
| Despesas do sistema financeiro | | (7) |
| Auditoria e Custódia | | (32) |
| Taxa de publicação - Anbima | | (4) |
| Despesas diversas | | (38) |
| **Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido** | | **(109)** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.**
CNPJ: 00.806.535/0001-54

**Demonstrações das mutações no patrimônio líquido**

**Período de 28 de janeiro de 2026 (data de início das atividades) a 31 de maio de 2026**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

| | Notas explicativas | Período de 28/01/2026 a 31/05/2026 |
|---|---|---|
| **Patrimônio líquido no início do período** | | **-** |
| **Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido** | | **(109)** |
| **Emissões de cotas** | 10 | **2.997** |
| Representado por 3.259,360467 cotas subordinadas | | 2.997 |
| **Acréscimo decorrente da movimentação de cotas** | | **2.997** |
| **Patrimônio líquido no final do período** | | **2.888** |
| Representado por 3.259,360467 cotas subordinadas a R$ 886,183314 cada | | 2.888 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**AXEN BANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**
**CNPJ: 64.023.072/0001-37**

**Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.**
**CNPJ: 00.806.535/0001-54**

**Demonstrações dos Fluxos de Caixa - Método direto**

**Período de 28 de janeiro de 2026 (data de início das atividades) a 31 de maio de 2026**

(Valores expressos em milhares de reais)

| | Notas explicativas | Período de 28/01/2026 a 31/05/2026 |
|---|---|---|
| **Fluxo de caixa das atividades operacionais** | | |
| Compras de direitos creditórios | 7.e | (4.841) |
| Baixas de títiulos de direitos creditórios | | 2.523 |
| Resultado com cotas de fundos de investimento em renda fixa | | 491 |
| Pagamento de taxa de administração | | (25) |
| Pagamento de taxa de gestão | | (28) |
| Pagamento de taxa de consultoria | | (79) |
| Pagamento de taxa de fiscalização CVM | | (3) |
| Pagamento de taxa de custódia | | (6) |
| Demais pagamentos | | (45) |
| **Caixa líquido das atividades operacionais** | | **(2.012)** |
| **Fluxo de caixa das atividades de financiamento** | | |
| Cotas emitidas | 10 | 2.997 |
| **Caixa líquido das atividades de financiamento** | | **2.997** |
| **Variação no caixa e equivalentes de caixa** | | **985** |
| Caixa e equivalentes de caixa no início do período | 4 | - |
| Caixa e equivalentes de caixa no final do período | 4 | 985 |
| **Variação no caixa e equivalentes de caixa** | | **985** |
| **Reconciliação do lucro líquido com o caixa líquidos das atividades operacionais** | | |
| **Resultado do período** | | **(109)** |
| Resultado com direitos creditórios | | (66) |
| (Aumento) de direitos creditórios | | (1.934) |
| (Aumento) de outros ativos | | (3) |
| Aumento de outros passivos | | 100 |
| **Caixa líquido das atividades operacionais** | | **(2.012)** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**AXEN BANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**
**(CNPJ: 64.023.072/0001-37)**

**(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)**
**(CNPJ: 00.806.535/0001-54)**

**Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do período de 28 de janeiro de 2026 (data de início das atividades) a 31 de maio de 2026**

(*Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)*

## 1. Contexto operacional

O Axen Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), foi constituído em 11 de dezembro de 2025, tendo iniciado as suas atividades em 28 de janeiro de 2026, com prazo indeterminado de duração, é um Fundo de Investimento em direitos creditórios regido pelo regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O Fundo possui classe única de cotas ("Classe" ou "Classe Única"), constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, sob regime fechado, regido pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, pela parte geral e o Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, e das demais disposições legais aplicáveis à sua natureza e categoria, conforme disposto no anexo descritivo e no regulamento.

O Fundo possui subclasse única, denominada de subclasse subordinada. As cotas subordinadas não podem ser divididas em séries.

O público-alvo do Fundo é investidores qualificados, conforme definição do artigo 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.

O exercício social do Fundo é encerrado em 31 de maio de cada ano.

O objetivo da Classe consiste em aplicar seus recursos na aquisição de direitos creditórios, com o objetivo de valorização de suas cotas, através de aquisição no mercado primário ou secundário, bem como de ativos financeiros.

O Fundo tem como política de investimento, a aquisição de direitos creditórios originados em diversos segmentos, sendo oriundos de operações de natureza industrial, comercial, financeira, agrícola, hipotecária e imobiliária, bem como de operações de arrendamento mercantil ou do segmento de prestações de serviços.

Os ativos devem obedecer aos limites por ativo financeiro e emissor constantes no regulamento, no anexo do regulamento, no respectivo apêndice e na regulamentação em vigor, Resolução CVM 175/2022, especialmente os limites por ativo financeiro e emissor, constante no anexo do regulamento.

A estratégias de investimento podem resultar em perdas superiores ao capital aplicado. Desta forma, poderá ter a possibilidade de os cotistas terem que aportar recursos adicionais para cobrir o patrimônio líquido negativo.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora e/ou da Gestora, ou de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda com a garantia do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

## 2. Base para elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pela Instrução n° 489 de 14 de janeiro de 2011 e pela Resolução CVM nº 175/22, em especial, pelo Anexo Normativo II, complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras apresentadas são referentes ao período de 28 de janeiro de 2026 (data de início das atividades) a 31 de maio de 2026, motivo pelo qual não são comparativas, e foram aprovadas pela Administração em 31 de agosto de 2026.

## 3. Práticas contábeis

### a. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência, observando-se o momento em que são incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

### Fluxo de caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), especialmente a Resolução CVM nº 175/22.

O fluxo de caixa do Fundo está segregado entre:

- Atividades operacionais
- Atividades de financiamento

## b. Caixa e equivalente de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por disponibilidades em moeda nacional e títulos e valores mobiliários que são utilizados pelo Fundo para gerenciamento de seus compromissos de curto prazo. Os títulos classificados como equivalentes de caixa são de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

Na data-base dessas demonstrações financeiras, a Administração do Fundo classificou as aplicações em cotas de fundos de investimento em renda fixa como caixa e equivalentes de caixa.

## c. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

**i)** Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios**:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

**ii)** Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios**:** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou partes relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não

formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

**Direitos creditórios a vencer**

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados na base da taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

**Direitos creditórios vencidos**

Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

**d. Provisão para perda provável por redução ao valor de recuperação**

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM n° 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor recuperável deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

A provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios é avaliada e calculada coletivamente e é registrada através de uma conta de provisão na rubrica “Provisão para perdas no valor recuperável”, sendo sua contrapartida no resultado do período.

A provisão para redução no valor recuperável em base coletiva é determinada levando em consideração: (i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito; (ii) o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas; e (iii) o julgamento baseado na experiência da

Administradora quanto a situação e condições econômicas e de crédito é de tal ordem que o nível atual de perdas é provavelmente maior ou menor do que o sugerido pela experiência histórica.

**e. Write-off**

Os direitos creditórios são baixados contabilmente (write-off) quando a Administração conclui que não há expectativa razoável de recuperação dos respectivos ativos, após a realização das análises técnicas e dos procedimentos de cobrança considerados aplicáveis, observadas as políticas internas do Fundo e a regulamentação vigente.

A baixa contábil não implica, necessariamente, a extinção do direito de cobrança dos créditos, podendo o Fundo continuar adotando medidas administrativas e/ou judiciais para sua recuperação. Eventuais valores recuperados após a baixa são reconhecidos no resultado do período em que forem efetivamente recebidos.

**f. Instrumentos financeiros**

**(i) Data de reconhecimento**

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

**(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração**

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta pelas cotas de fundos de investimento.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

## g. Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

### Cotas de fundos de investimentos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Reconhecimento de ganhos”.

## h. Instrumentos financeiros derivativos

As operações com instrumentos derivativos são registradas diariamente, ajustadas pelo valor de mercado dessas operações, sendo seus ganhos e perdas ajustados diariamente ao resultado.

(i) Os valores dos contratos de operações de derivativos são registrados em contas específicas de compensação.

(ii) As receitas e despesas provenientes dessas operações, ajustadas a mercado, são registradas diariamente nas contas de resultado, em contrapartida às respectivas contas patrimoniais.

## i. Provisões, ativos e passivos contingentes

Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo. São reconhecidos no balanço quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de

perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações. Os passivos contingentes classificados como perda possível pelos assessores jurídicos e pela Administração são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não requerem divulgação.

Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo.

A Administração do Fundo, avaliou a possibilidade de ocorrência de contingências passivas e ativas, com classificação segregada em possível, provável e remota.

Na data das demonstrações financeiras não havia passivos ou ativos contingentes a serem contabilizados.

## 4. Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa está assim representado:

| | Saldo em 31/05/2026 | | |
|---|---|---|---|
| | **Quantidade** | **Valor de mercado** | |
| **Disponibilidades** | | **14** | |
| Planner Corretora de Valores S.A. | - | 14 | Não aplicável |
| **Cotas de fundos de investimento** | | **971** | |
| Planner Redwood FIRF LP RL (i) | 20.417,075198 | 971 | Não aplicável |
| **Total** | **20.417,075198** | **985** | |

As aplicações financeiras referem-se substancialmente a cotas de fundos de investimento com liquidez diária, remuneradas a taxas próximas ao CDI.

No período de 28 de janeiro de 2026 (data de início das atividades) a 31 de maio de 2026, o Fundo obteve resultado negativo com aplicações em cotas de fundos de investimento em renda fixa no montante total de R$ 491. O resultado encontra-se registrado na rubrica “Reconhecimento de ganhos”, na demonstração do resultado.

**(i)** Planner Redwood Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo Responsabilidade Limitada – CNPJ: 01.375.954/0001-41

O Planner Redwood Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Planner Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo) (“fundo investido”) é constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, e é uma comunhão de recursos destinados à aplicação em carteira diversificada de ativos financeiros e demais modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, observada a legislação em vigor.

A política de investimento do fundo investido busca proporcionar a valorização de suas cotas mediante a aquisição de ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro.

As aplicações realizadas no fundo investido não contam com garantia da Administradora ou de qualquer empresa pertencente ao seu grupo econômico, tampouco do Fundo Garantidor de Créditos – “FGC”.

As demonstrações financeiras do fundo investido, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram auditadas por auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 19 de março de 2026, sem modificação de opinião.

## 5. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada a realização de operações com derivativos, mesmo que com a finalidade de proteção de carteira.

## 6. Direitos creditórios

### a. Características gerais

Os direitos creditórios que são adquiridos pelo Fundo podem ser originados em diversos segmentos, sendo oriundos de operações de natureza industrial, comercial, financeira, agrícola, hipotecária e imobiliária, bem como de operações de arrendamento mercantil ou do segmento de prestações de serviços.

Podem compor a carteira do Fundo direitos creditórios originários de contratos de cessão de direitos, inclusive direitos de propriedade intelectual, direitos autorais, de software e aplicativos, de propriedade industrial, de imagem, publicidade e propaganda.

Podem compor a carteira do Fundo direitos creditórios originários de contratos de compra e venda de bens móveis e/ou imóveis, de locação de bens móveis e/ou imóveis, e de prestação de serviços de qualquer natureza, inclusive para entrega ou prestação futura, vincendos e/ou vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão, bem como aqueles sujeitos a pré-pagamento ou a pagamento antes de suas respectivas datas de vencimento.

A política de concessão dos créditos fica a cargo da Gestora, que analisa e seleciona os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo e é tecnicamente capacitada para realizar a avaliação da capacidade econômica das cedentes, bem como dos respectivos devedores dos direitos creditórios.

Não obstante, a Classe pode adquirir direitos creditórios originados de empresários individuais ou sociedades empresárias em recuperação extrajudicial e/ou judicial, bem como os créditos a serem adquiridos podem ser a performar não estando obrigados a contar com garantia de instituição financeira ou sociedade seguradora.

Esta classe, também, pode adquirir direitos creditórios de natureza judicial e precatórios.

Após 180 (cento e oitenta) dias contados da primeira data de integralização inicial do Fundo, observar a alocação mínima de 67% (sessenta e sete por cento) do patrimônio líquido em direitos creditórios.

## b. Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos creditórios em 31 de maio de 2026 são compostos por duplicatas mercantis.

## c. Critérios de elegibilidade e condições de cessão

**Critérios de elegibilidade:**

Os direitos creditórios que podem ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva data de aquisição e pagamento, devem atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

a) Os devedores e sacados devem ser necessariamente pessoas naturais ou jurídicas com inscrição ativa no CPF e CNPJ, respectivamente;
b) Todos os direitos creditórios devem observar o valor mínimo de R$ 0,1 (cem reais);
c) Todos os direitos creditórios devem observar o valor máximo de R$ 100.000 (cem milhões de reais);
d) Todos os direitos creditórios devem ter prazo de vencimento mínimo de 01 (um) dia; e
e) Todos os direitos creditórios devem ter prazo de vencimento máximo de 10 (dez) anos.

O enquadramento dos direitos creditórios que o Fundo pretender adquirir aos critérios de elegibilidade é verificado e validado pelo custodiante no momento de cada cessão.

Observados os termos e as condições do regulamento, a verificação pelo custodiante do atendimento aos critérios de elegibilidade é considerada como definitiva.

**Condições de cessão:**

Adicionalmente aos critérios de elegibilidade, os direitos creditórios que podem ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva data de aquisição e pagamento, devem atender, às seguintes condições de cessão:

a) Todos os direitos creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza.

O enquadramento dos direitos creditórios que o Fundo pretender adquirir às condições de cessão é verificado e validado pela Gestora previamente a cada cessão.

Observados os termos e as condições do anexo do regulamento, a verificação pela gestora do atendimento às condições de cessão é considerada como definitiva.

## d. Composição dos direitos creditórios

### Sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Os direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios atualizados em 31 de maio de 2026 apresentam os seguintes saldos:

Sem aquisição substancial de riscos e benefícios

**Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios**

| | Saldo em 31/05/2026 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Faixa** | **Quantidade** | **Valor nominal** | **A vencer** | **Vencidos** | **Total** | **Provisão** |
| De 0 a 30 dias | 859 | 2.497 | 778 | 1.706 | **2.484** | (77) |
| De 31 a 60 dias | 546 | 618 | 464 | 132 | **596** | (58) |
| De 61 a 90 dias | 291 | 1.002 | 245 | 738 | **983** | (248) |
| De 91 a 120 dias | 31 | 38 | 34 | - | **34** | (1) |
| De 121 a 150 dias | 5 | 3 | 3 | - | **3** | - |
| De 151 a 180 dias | - | - | - | - | - | - |
| De 181 a 365 dias | - | - | - | - | - | - |
| Acima de 366 dias | - | - | - | - | - | - |
| **Total** | **1.732** | **4.158** | **1.524** | **2.576** | **4.100** | **(384)** |

O Fundo não possui direitos creditórios classificados com aquisição substancial de riscos e benefícios em 31 de maio de 2026.

## e. Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios no período de 28 de janeiro de 2026 (data de início das atividades) a 31 de maio de 2026, estão assim apresentadas:

| Movimentação dos direitos creditórios | |
|---|---|
| **Saldo em 28/01/2026** | **-** |
| (+) Aquisição de direitos creditórios | 4.841 |
| (-) Liquidação de direitos creditórios | (2.523) |
| (+) Resultado com direitos creditórios | 66 |
| (+) Direitos creditórios a conciliar | 1.716 |
| **Saldo em 31/05/2026** | **4.100** |

## f. Composição dos maiores devedores de direitos creditórios

Os maiores devedores em 31 de maio de 2026 estão assim apresentados:

**Classificação dos maiores devedores**

| | Valor contábil | | | | | % s/PL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | A Vencer | Vencidos | Total | PDD | Valor líquido | |
| Devedor 1 | - | 1.000 | 1.000 | - | 1.000 | 34,62% |
| Devedor 2 | - | 840 | 840 | (273) | 568 | 19,65% |
| Devedor 3 | 147 | 350 | 497 | - | 497 | 17,20% |
| Devedor 4 | 48 | 96 | 144 | (30) | 114 | 3,94% |
| Devedor 5 | 20 | 5 | 26 | (3) | 22 | 0,77% |
| Devedor 6 | 21 | 2 | 23 | (3) | 20 | 0,69% |
| Devedor 7 | 21 | - | 21 | - | 21 | 0,73% |
| Devedor 8 | 3 | 18 | 21 | - | 21 | 0,73% |
| Devedor 9 | 16 | 5 | 21 | (3) | 18 | 0,63% |
| Devedor 10 | 17 | 3 | 21 | (3) | 18 | 0,63% |
| Demais devedores | 1.230 | 257 | 1.487 | (69) | 1.418 | 49,09% |
| **Total Geral** | **1.524** | **2.576** | **4.100** | **(384)** | **3.717** | **128,68%** |

## g. Provisão para perda por redução no valor recuperável

Em 31 de maio de 2026 a provisão para perda por redução no valor recuperável está assim apresentada:

**Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios**

| | Direitos creditórios | | | Provisão | |
|---|---|---|---|---|---|
| Faixa de provisão | A Vencer | Vencidos | Total | % | Valor PDD |
| A | 1.093 | 1.451 | 2.543 | 0,00% | - |
| B | 362 | 152 | 514 | 13,22% | (68) |
| C | 69 | 133 | 202 | 21,12% | (43) |
| D | 0 | 841 | 841 | 32,45% | (273) |
| **Total Geral** | **1.524** | **2.576** | **4.100** | | **(384)** |

## h. Recompras de direitos creditórios

No período de 28 de janeiro de 2026 (data de início das atividades) a 31 de maio de 2026, não houve recompra de direitos creditórios efetuada por cedente do Fundo.

## i. Taxas praticadas nas operações de direitos creditórios

As taxas praticadas estão compatíveis com o mercado, considerando as características dos direitos creditórios adquiridos no período de 28 de janeiro de 2026 (data de início das atividades) a 31 de maio de 2026.

## j. Garantias reais ou fidejussórias

As garantias em relação aos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo estão informadas nos respectivos contratos de cessão, quando houver.

## k. Direitos creditórios a conciliar

O saldo de direitos creditórios a conciliar, registrado na rubrica "Direitos creditórios a conciliar", na posição financeira, refere-se a direitos creditórios liquidados que permaneciam pendentes de conciliação e da respectiva baixa contábil na data-base.

## 7. Gerenciamento de riscos

O Fundo pode realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo. O investidor, antes de adquirir as cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Efeitos da política econômica do Governo Federal**:** O Fundo, seus ativos, as cedentes e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal.

O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados das cedentes, o setor econômico específico em que atuam, os ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como a originação e o pagamento dos direitos creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por (a) flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal; e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados das cedentes, bem como a liquidação dos direitos creditórios cedidos pelos respectivos devedores.

Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros, brasileiros e/ou internacionais, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, podem resultar em oscilações inesperadas no valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo e/ou

em perda de rendimentos das cotas. Tais oscilações também podem ocorrer como consequência de eventos relacionados aos emissores dos ativos financeiros e em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos independentemente da ocorrência de mudanças no contexto macroeconômico. Ademais, determinados ativos componentes da carteira do Fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Dessa forma, as oscilações e restrições acima referidas podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Flutuação de preços dos ativos**:** Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo podem flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. As variações de preços dos ativos do Fundo podem ocorrer também em função das alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas nos contextos econômico e/ou político nacional e internacional. Essa oscilação dos preços pode fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos cotistas.

Descasamento de taxas de juros: Ocorrendo mudanças nas condições de mercado, tanto no Brasil como no exterior, pode eventualmente ocorrer descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas nas operações de compra de créditos pelo Fundo, ocasionando perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado negativamente.

Riscos externos**:** O Fundo também pode estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária.

Risco de perdas patrimoniais**:** o Fundo pode utilizar estratégias, que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para o seu cotista, podendo inclusive acarretar perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do Cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do Fundo.

Risco de crédito dos devedores: Se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os devedores não puderem honrar com seus compromissos perante o Fundo, pode ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos direitos creditórios cedidos. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais são bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais ao Fundo e aos cotistas.

Ausência de garantias de rentabilidade**:** As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da gestora, do custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC. O Fundo, a administradora, a gestora e o Custodiante não prometem ou asseguram aos cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas cotas.

Risco de concentração nas cedentes**:** A totalidade dos direitos creditórios é cedida pelas cedentes. Desse modo, o risco na aplicação do Fundo tem íntima relação com as operações realizadas pelas cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior é a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de concentração em ativos financeiros**:** É permitido ao Fundo manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em ativos financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos ativos financeiros não honrarem com seus compromissos, o Fundo pode sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Fatores macroeconômicos**:** Como o Fundo aplica seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, depende da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos Devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, pode haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios cedidos, afetando negativamente os resultados do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos cotistas.

Cobrança extrajudicial e judicial**:** No caso de os devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos, pode ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingiu os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos direitos creditórios cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos devedores, o que pode implicar perdas patrimoniais ao Fundo e aos cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A administradora, a gestora e o custodiante não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Falta de liquidez dos ativos financeiros**:** A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios pode ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de resgate das cotas.

Liquidação antecipada**:** As cotas podem ser resgatadas de acordo com o estabelecido no anexo do regulamento. Adicionalmente, há eventos que podem ensejar a liquidação antecipada do Fundo, conforme indicados no anexo do regulamento. Assim, há a possibilidade de os cotistas terem suas cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo**:** Caso venha a ser liquidado, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado (a) ao vencimento dos direitos creditórios cedidos e ao pagamento pelos devedores; (b) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (c) resgate das cotas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Em qualquer das três situações, os Cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de liquidação das cotas do Fundo com a dação em pagamento de direitos creditórios**:** Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, as cotas podem ser pagas mediante a dação em pagamento de direitos creditórios, conforme autorizado pela assembleia geral que deliberar pela liquidação do Fundo. Nessa hipótese, os cotistas podem encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Patrimônio líquido negativo**:** Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo podem fazer com que o Fundo apresente patrimônio líquido negativo, caso em que os cotistas podem ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Liquidação do Fundo**:** O Fundo pode ser liquidado por deliberação da assembleia geral, nos termos do anexo do regulamento e do regulamento. Ocorrendo a liquidação do Fundo, pode não haver recursos suficientes para pagamento aos cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos respectivos devedores). Neste caso, (a) os cotistas teriam suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo; ou (b) o pagamento do resgate das cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos; ou (2) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos cotistas.

Risco de redução da originação dos direitos creditórios: A existência do Fundo está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar direitos creditórios que sejam elegíveis, nos termos do regulamento e do anexo do regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das cotas; e (b) à continuidade das operações das cedentes e à sua capacidade de originar e ceder direitos creditórios elegíveis ao Fundo nos termos do regulamento e do competente anexo.

Risco de fungibilidade**:** Nos termos dos contratos de cessão, caso venham a receber, por qualquer motivo, recursos relativos aos direitos creditórios cedidos, as cedentes obrigam-se a transferir referidos montantes para a conta do Fundo em até 1 (um) dia útil a contar da data de seu recebimento. Não há garantia de que as cedentes repassaram tais recursos para a conta do Fundo na forma estabelecida em tais contratos, situação em que o Fundo pode sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos. A administradora e o custodiante não respondem por perdas decorrentes de conduta diversa das cedentes em violação às disposições dos contratos de cessão.

Movimentação dos valores relativos aos direitos creditórios cedidos: Os recursos decorrentes da liquidação dos direitos creditórios cedidos são recebidos diretamente na conta de cobrança. Os valores depositados na conta de cobrança são transferidos para a conta do Fundo em até 1 (um) dia útil a contar de seu recebimento. A rentabilidade das cotas, contudo, pode ser afetada negativamente, causando prejuízo ao Fundo e aos cotistas, em caso de atraso ou descumprimento, por qualquer motivo, da obrigação do custodiante de transferir os recursos para a conta do Fundo, inclusive em razão de falhas operacionais.

Risco decorrente de falhas operacionais: A identificação, a cessão e a cobrança dos direitos creditórios, dependem da atuação conjunta e coordenada do custodiante, da gestora e da administradora. O Fundo pode sofrer perdas patrimoniais, caso o processo operacional descrito no anexo do regulamento venha a sofrer falhas técnicas, ou seja, comprometido pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados.

Risco de pré-pagamento: Os devedores podem optar por pagar antecipadamente os direitos creditórios. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da carteira do Fundo. Caso as cedentes não consigam originar novos direitos creditórios em montante suficiente e a Administradora não consiga reinvestir os recursos recebidos em ativos financeiros com a mesma remuneração buscada pelo Fundo, a rentabilidade inicialmente esperada para as cotas pode ser afetada de forma negativa, não sendo devida pelo Fundo, pela Administradora, pela gestora ou pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título. O Fundo e os cotistas podem sofrer perdas em decorrência desse fato.

Risco de governança**:** Consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da hipótese de emissão e de resgate de cotas que possam modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições do Fundo. De forma específica, considerando a estrutura do Fundo, inclui-se a possibilidade de, a qualquer tempo, serem emitidas novas cotas e, observado o disposto no anexo do regulamento, serem as cotas resgatadas, o que pode modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições do anexo do regulamento. Tais alterações podem afetar, dentre outras coisas, o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos cotistas.

Precificação dos ativos: Os ativos integrantes da carteira do Fundo são avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado dos ativos financeiros (“mark-to-market”), podem causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, podendo resultar em redução do valor das cotas.

Risco legal: Por mais que a liquidação financeira dos direitos creditórios pelo Fundo, somente se inicie após ter a segurança total de que os projetos dos respectivos empreendimentos, foram plenamente aprovados dentro das condições legais, há o risco de alterações de legislação e plano diretor interferirem na execução do projeto.

Bloqueio da conta de titularidade do Fundo**:** Os recursos referentes aos direitos creditórios cedidos são direcionados para a conta de cobrança. Os recursos na conta de cobrança são transferidos para a conta do Fundo em até 1 (um) dia útil contado de seu recebimento. A conta do Fundo é mantida junto ao custodiante e a conta de cobrança é mantida junto a uma Instituição bancária autorizada, sendo a movimentação desta conta realizada por instrução do custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial do custodiante ou da Instituição bancária autorizada, há a possibilidade de os recursos depositados, conforme o caso, na conta de cobrança e/ou na conta do Fundo serem bloqueados e somente serem recuperados pelo Fundo por meio da adoção de medidas judiciais. A rentabilidade do Fundo poderia ser afetada negativamente em razão disso.

Risco de questionamento da validade e da eficácia da cessão dos direitos creditórios**:** O Fundo está sujeito ao risco de os direitos creditórios cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas cedentes, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de

natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos direitos creditórios consistem em (a) possível existência de garantias reais sobre os direitos creditórios cedidos, que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento do Fundo; (b) verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelas respectivas cedentes; e (c) revogação da cessão dos direitos creditórios ao Fundo, na hipótese de liquidação do Fundo ou falência das respectivas cedentes ou devedores. Nessas hipóteses, os direitos creditórios cedidos podem ser bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas cedentes ou devedores e o patrimônio líquido pode ser afetado negativamente.

Risco relacionado ao não registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos: As vias originais de cada termo de cessão dos direitos creditórios cedidos não são necessariamente registradas em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do cedente. O registro de operações de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que caso o Cedente celebre nova operação de cessão dos mesmos direitos creditórios a terceiros, a operação previamente registrada prevaleça. A ausência de registro pode representar risco ao Fundo em relação a direitos creditórios cedidos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelo cedente a mais de um cessionário. A administradora, a gestora e o custodiante não se responsabilizam pelos prejuízos incorridos pelo Fundo em razão da impossibilidade de cobrança dos direitos creditórios cedidos pela falta de registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do cedente.

Risco de irregularidades nos documentos comprobatórios dos direitos creditórios**:** O custodiante realiza a verificação da regularidade dos documentos comprobatórios por amostragem, no ato da cessão dos direitos creditórios e em verificações trimestrais. Dessa forma, a carteira do Fundo pode conter direitos creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos documentos comprobatórios, o que pode obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes a titularidade dos direitos creditórios.

Guarda da documentação**:** O custodiante, sem prejuízo de sua responsabilidade, pode contratar terceiro para realizar a verificação e a guarda dos documentos comprobatórios relativos aos direitos creditórios cedidos. Não obstante a obrigação do eventual terceiro contratado de permitir ao custodiante o livre acesso aos documentos comprobatórios, a terceirização desse serviço pode dificultar a verificação da constituição e da performance dos direitos creditórios cedidos.

Riscos decorrentes da política de crédito adotada pela cedente**:** O Fundo está sujeito aos riscos inerentes ao processo de originação dos direitos creditórios cedidos adotada pela respectiva cedente na análise e seleção dos respectivos devedores, bem como ao risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela gestora no momento da análise dos respectivos devedores quando da aquisição dos direitos creditórios pelo Fundo, conforme descritos no anexo do regulamento. Não há garantia de que os resultados do Fundo não sofreram impactos em razão de sua exposição a tais riscos.

Interrupção dos serviços pelos prestadores contratados pelo Fundo**:** Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, pode afetar o regular funcionamento do Fundo. Isso pode levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

Vícios questionáveis: A cessão de direitos creditórios, bem como os documentos comprobatórios, pode apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, pode ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios cedidos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, o Fundo pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos.

Verificação do lastro por amostragem: O custodiante, observados os parâmetros e a metodologia descrita no anexo do regulamento, pode realizar a verificação do lastro dos direitos creditórios cedidos por amostragem. Considerando que, nessa hipótese, análise é realizada a partir de amostra dos direitos creditórios cedidos, a carteira do Fundo pode conter direitos creditórios cedidos cuja documentação apresente irregularidades, o que pode levar à resolução da cessão ou obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios cedidos.

Risco de procedimentos de cobrança**:** O Fundo adota para cada um dos direitos creditórios diferentes estratégias e procedimentos para cobrança de direitos creditórios vencidos e não adimplidos. Dessa forma, o procedimento de cobrança é analisado caso a caso pelo Fundo, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos direitos creditórios que são adquiridos pelo Fundo. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantiram o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos direitos creditórios vencidos e inadimplidos nas respectivas datas de vencimento.

Deterioração dos direitos creditórios**:** Os direitos creditórios estão sujeitos aos mais variados processos de deterioração, por qualquer motivo, não havendo no âmbito do Fundo qualquer obrigação de recomposição dos direitos creditórios e/ou reforço das garantias relacionadas aos direitos creditórios, situação em que o Fundo e os Cotistas podem sofrer perdas.

Inexistência de garantia de rentabilidade**:** Os direitos creditórios componentes da carteira do Fundo podem ser contratados a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pelo Fundo para as cotas, quando houver, tem determinado indicador de rentabilidade. O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade das cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos do Fundo, incluindo os direitos creditórios cedidos, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas, a rentabilidade dos cotistas pode ser inferior à rentabilidade esperada. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco decorrente da relação comercial entre cedentes e devedores (sacados): O Fundo está apto a adquirir direitos creditórios de titularidade de múltiplos cedentes. Tais cedentes não são previamente conhecidos pelo Fundo e pela Administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os cedentes e os respectivos devedores (sacados) podem não ser previamente identificados pelo Fundo ou pela administradora. Caso os direitos creditórios cedidos não sejam pagos integralmente pelos respectivos devedores (sacados) em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o Devedor (sacado) e o respectivo cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e os respectivos cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos direitos creditórios, os resultados do Fundo podem ser afetados negativamente.

Titularidade dos direitos creditórios: O Fundo é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de direitos creditórios, e suas cotas representam porções ideais de seu patrimônio líquido. Deste modo, a titularidade das cotas não confere à cotista propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os direitos creditórios ou sobre os ativos financeiros que integram a carteira do Fundo. Em caso de liquidação do Fundo, pode haver resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios, nas hipóteses previstas no anexo do regulamento, e, neste caso, a propriedade dos direitos creditórios é transferida do Fundo para os cotistas. Não cabe ao cotista a escolha dos direitos creditórios que lhe são atribuídos por ocasião do resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios.

Risco de execução de direitos creditórios emitidos em caracteres de computador**:** O Fundo pode adquirir direitos creditórios formalizados através de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina, bem como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a “Lei Uniforme de Genebra” que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o Fundo deve apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido é necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo pode encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos direitos creditórios representados por duplicatas digitais.

Riscos relacionados à aquisição de créditos performados de cedentes em recuperação extrajudicial ou judicial**:** os direitos creditórios adquiridos de cedentes em recuperação extrajudicial ou judicial, conforme política de investimento estabelecida no anexo do regulamento, podem ser alcançados por decisão judicial determinando a arrecadação dos créditos à massa falida, em decorrência de falência, ou até mesmo pela anulação da cessão, o que pode impactar negativamente nos resultados da Classe.

Risco de não performance dos direitos de crédito (a performar**):** a Classe pode ter concentração de até 100% (cem por cento) do seu patrimônio líquido em direitos creditórios oriundos de operações de compra e venda de produtos ou de prestação de serviços para entrega ou prestação futura, bem como lastreados

em títulos ou certificados representativos desses contratos, sem contar com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora. Para que referido direito de crédito exista e seja exigível, é imprescindível que o originador cumpra, em primeiro lugar, com suas respectivas obrigações consignadas na relação jurídica existente com seus clientes. Assim sendo, quaisquer fatores que possam prejudicar as atividades do cedente podem acarretar o risco de que a relação jurídica que origina os direitos creditórios (a performar) não se perfaça o que pode afetar negativamente a rentabilidade das cotas e consequentemente prejuízos ao Fundo.

Outros riscos**:** O Fundo também pode estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos direitos creditórios cedidos e aos ativos financeiros, alteração na política monetária, inclusive, mas não limitada a, criação de novas restrições legais ou regulatórias que possam afetar adversamente a validade da constituição dos direitos creditórios cedidos e da cessão desses, e alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais podem causar prejuízos para o Fundo e para os cotistas.

A Administradora Fiduciária não pode, em hipótese alguma, ser responsabilizada por qualquer resultado negativo na rentabilidade do Fundo e dos fundo investido, depreciação dos ativos financeiros da carteira do Fundo e/ou dos fundo investido, descumprimento dos limites legais estabelecidos nos regulamentos dos fundo investido (exceto no caso de fundo investido administrado e gerido pela Administradora Fiduciária), por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo e/ou dos fundo investido ou resgate de cotas com valor reduzido, sendo a Administradora Fiduciária responsável tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má fé de sua parte, respectivamente.

## 8. Evolução do valor da cota e da rentabilidade

No período de 28 de janeiro de 2026 (data de início das atividades) a 31 de maio de 2026, a rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor da cota estão assim apresentados:

| | Subclasse de cotas subordinadas | | |
|---|---|---|---|
| **Período** | **Patrimônio líquido médio** | **Valor da cota** | **Rentabilidade acumulada %** |
| Período de 28/01/2026 a 31/05/2026 | 1.890 | 886,183314 | (11,38) |
| Em 28/01/2026 (i) | - | 1.000,000000 | - |

(i) Início das atividades.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

## 9. Emissões, resgates e amortizações

### Emissão

As cotas foram objeto de distribuição pública, sob o regime de melhores esforços de colocação, conduzida pelo coordenador líder. O Fundo é constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, composto por única classe e subclasse de cotas de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração. A oferta pública primária, realizada por meio do Rito de Registro Automático, teve como objeto a distribuição de 20.000 (vinte mil) cotas, em 1ª emissão de cotas de Classe Única, nominativas e escriturais. O valor unitário é de R$ 1 (mil reais) e o montante total é de até R$ 20.000 (vinte milhões de reais).

Características:

a) Nomenclatura: Cota classe única subclasse subordinada
b) Público-alvo: oferta destinada exclusivamente a investidores qualificados, conforme definido na regulamentação da CVM;
c) Forma de colocação: Melhores esforços;
e) Quantidade de cotas: 20.000 (vinte mil) cotas;
f) Valor unitário da cota: R$ 1 (mil reais) na primeira integralização de cotas. A partir de então, o valor da cota passou a ser calculada diariamente, nos termos do regulamento.
Aplicação mínima após início do Fundo: R$ 1 (mil reais);]
Período de carência: Não há carência inicia

A Classe de cotas do Fundo pode emitir novas cotas mediante aprovação em assembleia geral de cotistas que define a quantidade máxima e mínima, o valor da emissão e demais características, devendo ser considerado o disposto abaixo, quando elegível.

Na emissão de novas cotas, para fins de conversão de cotas, é considerado o valor da cota do próprio dia da integralização, observada as regras de aplicação, resgate e movimentação da respectiva Classe.

Na hipótese da assembleia geral de cotistas deliberar por uma nova distribuição de cotas, os recursos recebidos pela Classe de cotas do Fundo a título de integralização de cotas devem ser escriturados separadamente das demais aplicações do Fundo, até o encerramento da distribuição, período em que devem estar aplicados em títulos públicos federais, operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou em cotas de fundos de investimento classificados.

Durante o período de distribuição de cotas da Classe do Fundo, se a quantidade mínima de cotas definida na assembleia geral de cotistas for atingida, as importâncias recebidas podem ser investidas na forma prevista na Classe de cotas.

Em consonância ao artigo 8°, parágrafo 2°, do regulamento, a Administradora em conjunto com a gestora, caso entenda pertinente para fins do cumprimento dos objetivos e da política de investimento da Classe de cotas do Fundo, poderá realizar novas emissões de cotas da Classe sem a necessidade de aprovação em assembleia geral de cotistas, desde que limitadas ao montante de R$ 1.000.000 (um bilhão de reais).

Em qualquer hipótese de emissão de novas cotas da Classe do Fundo, deve ser observado:

a) o valor de cada nova cota é fixado com base no valor contábil das cotas representado pela razão entre o valor contábil atualizado do patrimônio líquido da Classe de cotas do Fundo dividido pelo número de cotas emitidas, avaliado na data específica da emissão das novas cotas;
b) aos cotistas em dia com suas obrigações para com a Classe de cotas do Fundo fica assegurado o direito de preferência na subscrição de novas cotas, na proporção do número de cotas que possuírem, observados os prazos e procedimentos operacionais aplicáveis, cuja data-base dos

cotistas com direito de preferência é informada na documentação de cada oferta de novas cotas do Fundo;

c) na nova emissão de cotas da Classe do Fundo, os cotistas podem ceder seu direito de preferência entre os cotistas ou, não havendo interesse entre os cotistas, o direito de preferência pode ser cedido à terceiros, desde que assim admitido nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e de acordo com os procedimentos aplicáveis pela Administradora, devendo ser verificado nos documentos de emissão das novas cotas a efetiva possibilidade de cessão de direito de preferência; e

d) As cotas objeto da nova emissão asseguram a seus titulares direitos idênticos aos das cotas existentes.

No período de 28 de janeiro de 2026 (data de início das atividades) a 31 de maio de 2026, houve emissão de 3.259,360467 cotas escriturais e nominativas, correspondente ao montante integralização de R$ 2.997.

**Resgate e amortização**

A Classe de cotas do Fundo poderá realizar amortizações de cotas a exclusivo critério da Gestora, desde que observada a disponibilidade de caixa, mediante solicitação à Administradora.

Não há amortizações programadas. A amortizações somente ocorrerão através de deliberação em assembleia geral extraordinária de cotistas, respeitando os seguintes prazos:

- Pedido: D+0;
- Conversão: D+0;
- Pagamento: D+1;
- Cálculo de cota: fechamento;
- Horário limite para pedidos: 16:30 em quaisquer dias úteis.

Prazo de duração e resgate: A duração da classe segue o prazo de duração do fundo, que é indeterminado. O resgate antecipado somente ocorrerá por meio de assembleia geral extraordinária de cotistas, com o consequente encerramento da classe;

No período de 28 de janeiro de 2026 (data de início das atividades) a 31 de maio de 2026, não houve resgate e/ou amortização de cotas.

## 10. Negociação das cotas

As cotas da Classe do Fundo podem ser negociadas no mercado secundário, de forma privada ou via mercado de balcão organizado, desde que previamente comunicado à Administradora e autorizado expressamente, em razão do cumprimento das regras regulatórias e de elegibilidade. A negociação fica condicionada ao cotista apresentar a Solicitação de Transferência de Valores Mobiliários ("STVM") devidamente formalizada, bem como o comprovante dos recolhimentos tributários devidos na operação, se for o caso, sob pena de sua não efetivação.

## 11. Custódia

Os direitos creditórios ficam sob a responsabilidade do Administrador Fiduciário e/ou de terceiros por ele contratados.

As cotas do fundo investido são custodiadas pelos administradores dos respectivos fundos ou por terceiros contratados.

## 12. Prestadores de serviços

| | |
|---|---|
| Administração: | Planner Corretora de Valores S.A. |
| Controladoria: | Planner Corretora de Valores S.A. |
| Escrituração: | Planner Corretora de Valores S.A. |
| Tesouraria: | Planner Corretora de Valores S.A. |
| Custódia: | Planner Corretora de Valores S.A. |
| Gestão: | Redwood Administração de Recursos Ltda. (i) |
| Consultoria: | Neto Consultoria Financeira Ltda. |

(i) Conforme mencionado na nota explicativa nº 21, em assembleia geral de cotistas realizada no dia 10 de fevereiro de 2026, foi deliberada e aprovada a substituição do prestador de serviço Kumb Invest S.A. pela Redwood Administração de Recursos Ltda.

## 13. Remuneração dos prestadores de serviços

Taxa de administração**:** Nos primeiros 12 (doze) meses do fundo, valor mensal fixo de R$ 8 (oito mil reais).

Após 12 (doze) meses de funcionamento do fundo, é devido valor equivalente a 0,15% a.a., calculado sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal fixo de R$ 10 (dez mil reais), sendo corrigido pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE – IPCA.

Taxa de gestão**:** Nos primeiros 12 (doze) meses do fundo, valor mensal fixo de R$ 9 (nove mil reais).

Após 12 (doze) meses de funcionamento do fundo, é devido valor equivalente a 0,15% a.a., calculado sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal fixo de R$ 11 (onze mil reais), sendo corrigido pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE – IPCA.

Taxa de performance, taxa de entrada, taxa de saída**:** Não aplicável.

Taxa de custódia**:** R$ 1 (um mil reais) mensais, que é corrigido pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE – IPCA.

Taxa de consultoria de crédito especializada**:** 4% (quatro por cento) ao ano do patrimônio líquido, ou um valor mínimo mensal de R$ 25 (vinte e cinco mil reais).

**Despesas apropriadas:**

No período de 28 de janeiro de 2026 (data de início das atividades) a 31 de maio de 2026, foram apropriadas as seguintes despesas:

| | **Período de 28/01/2026 a 31/05/2026** |
|---|---|
| Taxa de administração | (33) |
| Taxa de gestão | (38) |
| Taxa de custódia | (7) |
| Taxa de consultoria | (131) |

## 14. Outros encargos do Fundo

Os encargos do Fundo referem-se às despesas necessárias para sua constituição, administração, manutenção, operação e cumprimento das obrigações legais e regulatórias, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), especialmente a Resolução CVM nº 175/2022.

Os encargos são reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, no período em que ocorrem, independentemente do efetivo pagamento.

Os encargos impactam diretamente o resultado do Fundo e, consequentemente, o valor distribuível aos cotistas. A gestão busca otimizar custos sem comprometer a qualidade da administração e a performance dos ativos.

Os encargos debitados ao Fundo e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio, no período de 28 de janeiro de 2026 (início das atividades) a 31 de maio de 2026, foram os seguintes:

| Tipos de encargos da Classe debitados | Valor contábil | % sobre PL médio |
|---|---|---|
| Remuneração da administração | 33 | 1,75 |
| Taxa de gestão | 38 | 2,03 |
| Taxa de consultoria | 131 | 6,98 |
| Despesas do sistema financeiro | 7 | 0,40 |
| Auditoria e custódia | 32 | 1,71 |
| Taxa de publicação - Anbima | 4 | 0,19 |
| Despesas diversas | 38 | 2,02 |
| | **283** | **15,08** |

| | | |
|---|---|---|
| **Patrimônio líquido médio** | R$ | 1.874 |

## 15. Classificação de risco

Conforme disposto no artigo 85, inciso IV, da Resolução CVM nº 175, inclui-se entre as obrigações da gestora contratar com terceiros devidamente habilitados e autorizados, o serviço de classificação de risco por agência de classificação de risco de crédito, que se ocorrer, deve seguir os critérios previstos no artigo 95, da RCVM nº 175/22.

A contratação de empresa de classificação de risco é facultativa à gestora, salvo se houver distribuição de cotas junto ao público em geral, que neste caso um dos requisitos cumulativos do rol do artigo 13, inciso V, AN II – RCVM nº 175, é o cumprimento do que segue:

I. a subclasse de cotas seniores ser objeto de classificação de risco por agência classificadora de risco registrada na CVM.

Ante o exposto, em razão do Fundo em comento ser composto por subclasse destinada a investidores qualificados, esta não se sujeita à classificação de risco e por consequência esta dispensada a contratação dos referidos serviços.

## 16. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

## 17. Tributação

### a. Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 16 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das cotas, são aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação:

(i) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
(ii) 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
(iii) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; ou
(iv) 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimento, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficam sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

(i) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
(ii) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimento que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimento que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimento imobiliários (“FII”), fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), fundos de investimento em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os fundos de investimento de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio, fundos de infraestrutura (art. 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

O Fundo será isento de tributação periódica (“come-cotas”) retida na fonte, desde que mantenha, no mínimo, 67% de sua carteira investida em direitos creditórios, conforme definido pela Resolução CMN nº 5.111/2023 e pela Lei nº 14.754 de 12 de dezembro de 2023

Adicionalmente, a Classe deve ser reconhecida como entidade de investimento pela Administradora Fiduciária e Gestão, conforme os dispositivos legais mencionados.

## b. IOF

**Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007**

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não há cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

**Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em aplicações em FIDC**

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

## 18. Operações com partes relacionadas

As partes relacionadas do Fundo compreendem o Administradora e a Gestora, bem como seus respectivos administradores, diretores e membros da alta administração, conforme definido no CPC 05 (R1) – Divulgação sobre Partes Relacionadas.

As operações realizadas com partes relacionadas são efetuadas em condições de mercado, em bases comutativas e em conformidade com o regulamento do Fundo e a regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

O Fundo remunera a Administradora e a Gestora por meio de taxas de administração, de gestão e performance, calculadas conforme previsto em regulamento, reconhecidas mensalmente pelo regime de competência e pagas conforme o seu regulamento.

O Fundo mantém operações com partes relacionadas no curso normal de suas atividades, principalmente relacionadas à prestação de serviços de administração, controladoria e escrituração e demais serviços fiduciários, conforme previsto em seu regulamento.

No período de 28 de janeiro de 2026 (data de início das atividades) a 31 de maio de 2026, as transações com partes relacionadas estão assim apresentadas:

| Transações | Valores a pagar | Despesas | Instituição | Relacionamento |
|---|---|---|---|---|
| Taxa de administração | 8 | (33) | Planner Corretora de Valores S.A. | Administradora |
| Taxa de gestão | 10 | (38) | Redwood Administração de Recursos Ltda. | Gestora |
| **Total** | **18** | **(71)** | | |

Adicionalmente às transações acima o Fundo possui disponibilidades junto ao Banco da Administração e aplicações em fundos de investimentos administrados e geridos pelos prestadores de serviço do Fundo.

## 19. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pelos Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ela administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

## 20. Política de divulgação das informações

A Administradora é obrigada a divulgar qualquer fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do Fundo, da classe ou aos ativos integrantes da carteira, assim que dele tiver conhecimento, observado que é responsabilidade dos demais prestadores de serviços informar imediatamente à Administradora sobre os fatos relevantes de que venham a ter conhecimento.

Considera-se relevante qualquer fato que possa influir de modo ponderável no valor das cotas ou na decisão dos investidores de adquirir, resgatar, alienar ou manter cotas.

## 21. Assembleias de cotistas e alterações do regulamento

Em assembleia geral de cotistas realizada no dia 10 de fevereiro de 2026, foi deliberado sobre a substituição da gestora do Fundo, com a destituição da Kumb Invest S.A. e a nomeação da Redwood Administração de Recursos Ltda. como nova gestora, bem como a alteração do regulamento para refletir essa mudança.

## 22. Distribuição dos resultados

Todos os resultados auferidos pelo Fundo são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

## 23. Eventos subsequentes

A Administração monitora continuamente os eventos subsequentes com o objetivo de avaliar a necessidade de ajustes ou divulgações adicionais nas demonstrações financeiras do Fundo.

Não ocorreram eventos subsequentes que requeressem divulgação em notas explicativas.

## 24. Diretora e contadora

Em atendimento às disposições regulatórias aplicáveis, as demonstrações financeiras do Fundo são de responsabilidade da Administradora, sendo identificados os seguintes responsáveis técnicos

| | |
|---|---|
| **Dolores Aparecida de Faria Oliveira** | **Claudia Siola Cianfarani** |
| Contadora CRC 1SP 164555/O-2 | Diretora responsável |